



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 CHAMADA PÚBLICA 01/2026

Regido pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório/Edital.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CHAMADA PÚBLICA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Recebimento dos envelopes: **até às 07:59 (Sete e cinquenta e nove) do dia 12/02/2026**
Abertura da sessão pública: **às 08:00 (oito horas) do dia 12/02/2026**

Local: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º
22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de
Jesus, CEP 39.340-000.

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação – Autoridade Superior

Este é um procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 14, §1º, da Lei Nº 11.947/2009, feito mediante Chamada Pública.

Nos termos do Art. 30, §2º, da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PREÂMBULO

Chamada Pública Nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP 39.340-000, Coração de Jesus – MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e considerando o disposto no Art.14 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020, do FNDE e alterações posteriores, relativas ao PNAE, torna pública a realização da Chamada Pública Nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: até às 07:59 (Sete e cinquenta e nove) do dia 12/02/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 12/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste.

2 – FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2026, nas dotações orçamentárias indicadas no item 8.1. do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. O Envelope Nº 01 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do Anexo III-A.; e
- e) Boletim informativo de produção emitido pela Emater.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo do Anexo III-B; e
- e) Boletim informativo de produção emitido pela Emater.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do Anexo III-C;
- f) Boletim informativo de produção emitido pela Emater;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do Anexo IV;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos em anexo. Para os Fornecedores Individuais o Anexo II-A, para os Grupos Informais o Anexo II-B e Grupos Formais o Anexo II-C.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia seguinte após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) Contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e alterações posteriores, que dispõe sobre o PNAE e Cláusula 5 deste Edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. O Envelope Nº 02 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
CHAMADA PÚBLICA 01/2026



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831/2003, o Decreto Nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as especificações constantes nos itens 5.5 ao 5.5.4. do Anexo I - Termo de Referência.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e após confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente na página oficial do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/> podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Coração de Jesus.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Chamamento Público, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

8.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão diante a apresentação do documento original.

8.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do Art.6º, V, da Lei Nº14.133/2021, estão



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do Art.14, IV, da Lei Nº14.133/2021.

8.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

8.7. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida na Chamada Pública em especial no Anexo I deste Edital.

9 – ANEXOS

9.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.1.2. ANEXO II-A – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais);

9.1.3. ANEXO II-B – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais);

9.1.4. ANEXO II-C – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais);

9.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Produção Própria (Fornecedores Individuais);

9.1.6. ANEXO III-B – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais);

9.1.7. ANEXO III-C – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Formais);

9.1.8. ANEXO IV – Modelo de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento;

9.1.9. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Coração de Jesus/MG, 22 de janeiro de 2026.

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Superior



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

1.2. A Chamada Pública será regida pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no Art. 28, IV e §6º, da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os preços médios obtidos através de pesquisa realizada junto aos agricultores familiares.

3.2. Dos gêneros alimentícios a serem adquiridos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	ABACAXI pérola médio, com peso maior ou igual 1,50kg (segundo tabela de padrão mínimo de qualidade e de tamanho – CEAGESP), sem defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado de sol, devendo atender legislação vigente.	unidade	1.000,00	8,90
2	ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	1.500,00	5,88
3	ABOBRINHA ITALIANA de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	1.000,00	5,08
4	ALFACE LISA primeira qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de	molho	500,00	4,37



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



	evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
5	ALHO primeira qualidade, in natura. Embalagem com identificação do produto, e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	800,00	27,12
6	BANANA PRATA, primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	6.000,00	7,79
7	BATATA DOCE de primeira. - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	quilograma	800,00	5,49
8	BETERRABA COMUM, sem folhas, somente tubérculo, primeira qualidade, in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	600,00	5,24
9	BRÓCOLIS de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações, devendo atender ao disposto na legislação vigente.	unidade	400,00	10,58
10	CEBOLA BRANCA CABEÇA 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. -	quilograma	600,00	6,52
11	CEBOLA ROXA CABEÇA 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	quilograma	600,00	8,20
12	CENOURA COMUM, sem folhas, somente tubérculo, primeira qualidade, in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	quilograma	800,00	6,03
13	CHUCHU COMUM primeira qualidade, in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	800,00	6,37
14	COENTRO BOLINHA, in natura, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio isentam de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	molho	600,00	5,73
15	COUVE MANTEIGA primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	molho	800,00	5,21
16	GOIABA vermelha de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanha de médio a grande e	quilograma	800,00	9,92



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte			
17	LARANJA PERA primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	4.000,00	4,99
18	MAMÃO FORMOSA tipo 1ª, porte médio, pesando aproximadamente de 1,5 (um e meio) a 2 (dois) kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e polpa deverão estar intactas e firmes, deverá ser acondicionado em caixas de madeira com aproximadamente 12 kg. Cada.	quilograma	4.000,00	7,42
19	MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, in natura, casca lisa, médio a grande, sem fungos, rachaduras ou sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	2.000,00	5,24
20	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	unidade	8.000,00	3,93
21	MILHO VERDE ESPIGA in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	quilograma	1.000,00	4,88
22	PEPINO de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades	quilograma	200,00	5,06
23	PIMENTAO VERDE extra, primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	200,00	9,69
24	REPOLHO COMUM primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	800,00	4,94
25	SALSA de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas,	molho	500,00	4,35



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



	de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
26	TANGERINA PONKAN de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender legislação vigente.	quilograma	1.000,00	9,50
27	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	unidade	500,00	3,75
28	TOMATE SALADA primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	3.000,00	7,99
29	VAGEM de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	quilograma	200,00	20,32

4 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para fins da Chamada Pública dos itens descritos na Planilha constante do subitem 3.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 284.401,75 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos)**.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente e ou quinzenalmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

5.2. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente.

5.3. As mercadorias deverão ser entregues com excelente qualidade conforme especificado em cada item.

5.4. A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário informados pela



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação, através do Setor da Alimentação Escolar.

5.4.1. Todas as entregas dos gêneros alimentícios serão feitas nas unidades escolares do campo e unidades escolares Urbanas, conforme endereço e localidade em **Anexo I**, mais próxima de cada agricultor sendo acordada juntamente com a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação, Coração de Jesus/MG, CEP: 39.678-000, respeitando disposto no item 5.4, salvo que, por recomendação da mesma seja efetuada em outra localidade.

5.5. Nos termos do Art. 33 da Resolução Nº 6/2020 e alterações posteriores, os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Município de Coração de Jesus/MG ou pela legislação.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ RECURSO FINANCEIRO:

8.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias: 12.306.0016.2050 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 321.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e após confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**Anexo II**) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



9.3. A Entidade Executora, após receber os documentos descritos no item 9.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10 – ANEXOS:

10.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1. ANEXO I – Locais de entrega dos gêneros alimentícios;

10.1.2. ANEXO II – Termo de Recebimento.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



ANEXO I (DO TERMO DE REFERENCIA) LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Departamento de Nutrição da Alimentação Escolar. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola com a periodicidade de entrega:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	PERÍODO DE ENTREGA
01	CEMEI Alô Doçura	Mato Verde (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
02	CEMEI Branca de Neve	Canabrava (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
03	CEMEI Casinha Feliz	Alvação (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
04	CEMEI Chapeuzinho Vermelho	Bairro Renovação –CAIC (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
05	CEMEI Criança Feliz	São Geraldo (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
06	CEMEI Estrela da Esperança	Espigão (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
07	CEMEI Pedacinho do Céu	Centro (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
08	CEMEI Pequeno Príncipe	São Joaquim (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
09	CEMEI Primeiro passos	Esporas (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
10	CEMEI Sossego da Mamãe	Luiz Pires de Minas (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
11	CEMEI Chiquinho Lagoa	Brejinho/Canta Galo (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
12	Escola Municipal Álvaro Augusto de Lélis	Almécegas (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
13	Escola Municipal Álvaro Soares Cordeiro	Borrachudo (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
14	Escola Municipal Antônio VersianeAthaíde	Tapera (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
15	Escola Municipal Aristides Batista da Conceição	Donana (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
16	Escola Municipal do Brejinho	Brejinho (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
17	Escola Municipal Ferreira Leal	Faveira (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
18	Escola Municipal Geraldo Gomes dos Santos	Vacaria (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
19	Escola Municipal Jonas Alves Ferreira	São Leandro (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
20	Escola Municipal José Evangelista Pereira	Poço Verde (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
21	Escola Municipal José Evangelista Pereira	Gameleira (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
22	Escola Municipal JuventíliaBenicina Prates	Fonseca (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
23	Escola Municipal Luiza Soares Fonseca	Bela Vista (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
24	Escola Municipal Quirino José da Silva	Bairro Renovação – CAIC (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
25	Escola Municipal Semírames Saraiva	Mocambo II (Campo)	Semanal e ou Quinzenal



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



26	Pré-Escolar Jatobá II	Jatobá II (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
27	Pré-Escolar Ponte dos Ciganos	Ponte dos Ciganos (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
28	Pré-Escolar Tamborilzinho	Tamborilzinho (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
29	Pré-Escolar Xíri	Xíri (Campo)	Semanal e ou Quinzenal



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação,

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



ANEXO II(DO TERMO DE REFERENCIA)

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO FORNECEDOR:

NUMERO DA OF:

DATA DA ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA: ___/___/___

NOME DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA:

Gêneros alimentícios a serem entregues:

PRODUTO	UND	QUANTIDADE

- Data de Recebimento na unidade: ___/___/___

- Observações:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



ANEXO II-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº01/2026).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



ANEXO II-B - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	

Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública N°01/2026).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



ANEXO II-C - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro República

Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 E-mail: smscjesus@yahoo.com.br



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública N°01/2026).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO III-A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2026

CHAMADA PÚBLICA: 01/2026

Prezado Senhor,

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____ e DAP física Nº _____, **DECLARO** para fins do disposto no Art. 36, §1º, V, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2026

CHAMADA PÚBLICA: 01/2026

Prezado Senhor,

Nós, agricultores do Grupo Informal abaixo-assinados, **DECLARAMOS** para fins do disposto no Art. 36, §2º, V, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO III-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2026

CHAMADA PÚBLICA: 01/2026

Prezado Senhor,

Eu, _____, representante legal da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e DAP jurídica Nº _____, **DECLARO** para fins do disposto no Art. 36, §3º, VI, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2026

CHAMADA PÚBLICA: 01/2026

Prezado Senhor,

Eu, _____, representante legal da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ e DAP jurídica N° _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 36, §3º, VII, da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que se responsabilizará pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
CHAMADA PÚBLICA 01/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP 39.340-000 em nome de seu Prefeito Municipal, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, portador do CPF N° 072.273.686-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, situado à _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, (para grupo formal), CPF sob N° _____ (grupos informais e individuais) e DAP N° _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei N° 11.947/2009 e da Lei N° 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N° 01/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N° 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$



40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no item 4.2, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Termo de Referência.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.2. Dos gêneros alimentícios a serem fornecidos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.306.0016.2050 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 321.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o



Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.2. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2026, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e alterações posteriores, pela Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coração de Jesus/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
Maria Helena Pires Pereira – Sec. Mun. de Educação
Autoridade Superior
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



FORNECEDOR
Rep. Legal
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____